

COMISSÃO DE INTELIGÊNCIA E COMBATE AO GOLPE DO FALSO ADVOGADO



CARTILHA TÉCNICA DE
**PREVENÇÃO AO
GOLPE DO FALSO
ADVOGADO**



CAA-PR | ESA | PREV

Coordenação e Revisão: **Bárbara Ferrassioli** (Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da OAB-PR), **Karla Vicenzi** (Procuradora-Chefe de Prerrogativas e Fiscalização da OAB-PR), **Leandro Pereira** (Conselheiro Estadual da OAB-PR).

Autores: **Bárbara Ferrassioli** (Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da OAB-PR), **Douglas Rodrigues da Silva** (Membro Relator da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da OAB-PR), **Gustavo Hassumi** (Membro Relator da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da OAB-PR), **Matheus Venante Gugelmin** (Secretário da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da OAB-PR), **Paola Gouveia** (Membra Relatora da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da OAB-PR), **Wellington Alves Ribeiro** (Membro Relator da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da OAB-PR).

Edição: Departamento de Comunicação da OAB-PR

Comissão de Defesa das
Prerrogativas Profissionais da OAB-PR

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	4
ENTENDENDO O GOLPE DO FALSO ADVOGADO.....	6
ASPECTOS CRIMINAIS DO GOLPE DO FALSO ADVOGADO	8
BOAS PRÁTICAS PARA PREVENÇÃO DO GOLPE DO FALSO ADVOGADO EM SEU ESCRITÓRIO	11
PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS QUANDO SEU CLIENTE FOI VÍTIMA DO GOLPE DO FALSO ADVOGADO	15
CONSIDERAÇÕES FINAIS	20

PREFÁCIO

Conforme indicado no último Anuário Brasileiro de Segurança Pública, durante o ano de 2024, detectou-se uma intensa queda nos índices de criminalidade de rua. Os furtos e roubos, por exemplo, enfrentam uma queda constante nas estatísticas. Por outro lado, os crimes cometidos no ambiente virtual têm crescido exponencialmente. Desde o ano de 2018, o número de ocorrências de estelionato registradas no Brasil saiu de 426.799 casos e alcançou o recorde de 1.965.353, um aumento de mais de 360% dessa modalidade criminosa. Tem-se uma tentativa de golpe a cada 16 segundos.

O uso intensivo da tecnologia e as exigências da vida moderna tem atraído a atenção dos criminosos. As inúmeras atividades realizadas por intermédio de aparelhos celulares e computadores e, claro, a ampla conectividade envolvida nesse contexto, tornam o ambiente digital um espaço sensível a prática de golpes. Os criminosos se valem do amplo acesso a dados públicos de terceiros e, a partir deles, conseguem construir um cenário bastante convincente para chamar a atenção das vítimas. A advocacia, infelizmente, não passou imune à ação dos estelionatários.

Com a informatização dos processos eletrônicos, os criminosos passaram a se valer de dados processuais presentes em fontes abertas e públicas, mas também mediante acesso a perfis logados (como número de autos, nome e imagens de partes e advogados envolvidos), para aplicar golpes nos cidadãos.

É importante que a advocacia esteja atenta à ação dos criminosos para se proteger e orientar seus clientes, prevenindo a ocorrência do crime no âmbito de seus escritórios.

Por se tratar de um crime extremamente complexo de ser investigado, pois os estelionatários se utilizam de “laranjas” para dissimular suas operações, o melhor caminho para combater esse tipo de prática é o da PREVENÇÃO.

Contamos com você, advogado, advogada, para conscientizar e informar a população acerca da ocorrência do golpe do falso advogado e das providências que podem ser adotadas, por todos nós, à título de prevenção e repressão.

Nesta Cartilha você encontrará algumas definições básicas e aspectos criminais sobre o golpe do falso advogado, recomendações de boas práticas que podem ser implementadas em seu escritório para informar e proteger seus sócios, funcionários e clientes, bem como orientações sobre providências a serem adotadas em situações nas quais seus clientes acabaram sendo vítimas do golpe.

Acreditamos que a união e cooperação da advocacia com órgãos de Segurança Pública, do Ministério Público e do Poder Judiciário é essencial ao enfrentamento deste problema crônico que afeta a sociedade moderna.

Curitiba, fevereiro de 2025.

Bárbara Ferrassiol

Presidente da Comissão de
Defesa das Prerrogativas Profissionais

Douglas Rodrigues da Silva

Diretor Executivo da Comissão de
Defesa das Prerrogativas Profissionais

ENTENDENDO O GOLPE DO FALSO ADVOGADO

O chamado “golpe do falso advogado” é uma das formas do crime de estelionato, previsto no art. 171, do Código Penal Brasileiro.

Em linhas gerais, o golpista entra em contato com a vítima (cliente do(a) advogado(a) ou do escritório de advocacia) e finge ser o(a) advogado(a) contratado por ela ou uma pessoa que trabalha com ele/ela. Esse contato geralmente se dá por Whatsapp e, em muitos casos, o golpista utiliza a foto do(a) advogado(a) ou a logomarca do escritório no perfil do contato, dados extraídos de perfis em redes sociais ou de sites. Após abordar a vítima com essa falsa identidade, o golpista passa a enviar mensagens, divulgando informações fictícias sobre eventuais processos que a vítima possua ou já tenha possuído na justiça.

Nessas mensagens, o estelionatário normalmente manipula a vítima, fingindo que ela teve alguma decisão favorável e tem algum valor a receber da justiça, mas condiciona o recebimento desse valor (fictício) ao pagamento de uma “taxa” pela vítima ou ao fornecimento de dados bancários e cadastrais. Enganada pela trama

golpista, a vítima acaba fazendo o pagamento solicitado (via pix, boletos, depósitos, ou outros meios) e só posteriormente percebe ter caído em um golpe.

Os dados de processos utilizados pelos estelionatários podem ter sido obtidos tanto em sites de consulta pública na internet, quanto mediante acesso (público ou logado) a programas de processos judiciais eletrônicos. Por isso, a OAB-PR está adotando providências junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, em especial com TJPR, JFPR, TRT9, TRE e TRF4, para implementação de mecanismos que dificultem o acesso de terceiros aos processos eletrônicos.

Por vezes o golpista envia fotos de documentos do processo em que a vítima é parte (extraídas da internet ou de plataformas de processos eletrônicos) e fornece inclusive dados pessoais da vítima e do próprio(a) advogado(a), para tornar a conversa mais verossímil.

Há casos em que o golpista envia uma mensagem com um link clicável que conduz à instalação de softwares maliciosos no celular/computador da vítima, os quais possibilitam aos criminosos subtraírem dados pessoais e até mesmo informações bancárias da vítima. Também há relatos de uso de inteligência artificial para imitação da voz do(a) advogado(a) em ligações telefônicas.

A advocacia precisa estar atenta às variadas formas de criminalidade!

CONFIRA alguns exemplos de mensagens comumente enviadas pelos estelionatários:

O falso "alvará de liberação":

"Bom dia, saiu seu alvará de liberação. Preciso que faça um pix nessa chave para resgatar os valores que lhe são devidos!"



O engodo da indenização que só será paga mediante caução:

"Boa noite, a sua indenização saiu, mas, para liberá-la, preciso que o senhor(a) nos deposite o valor a título de caução. Após o pagamento, nós o(a) reembolsamos!"



A história da "regularização do processo":

"Boa tarde, seu nome foi citado no processo n. xxxxx. Entre em contato conosco para regularização dos valores gerados pelo processo"



A mentira do ganho de causa:

"Sr. Fulano, tenho ótimas notícias! Saiu o resultado do seu processo e ganhamos a ação! Para dar continuidade e poder receber os valores, preciso que me informe os seus dados de banco, agência e conta atualizados para que eu passe ao Tribunal. Estou aqui no Tribunal e já posso recolher a guia para regularização."



ASPECTOS CRIMINAIS DO GOLPE DO FALSO ADVOGADO

Tendo em vista um cenário em que o golpista, de maneira dolosa, aborda um cliente se identificando como seu advogado e, mediante conversa enganosa, solicita o pagamento de valores indevidos, estamos diante, em tese, de dois possíveis crimes previstos no Código Penal:

ESTELIONATO

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

Observações importantes sobre o estelionato:

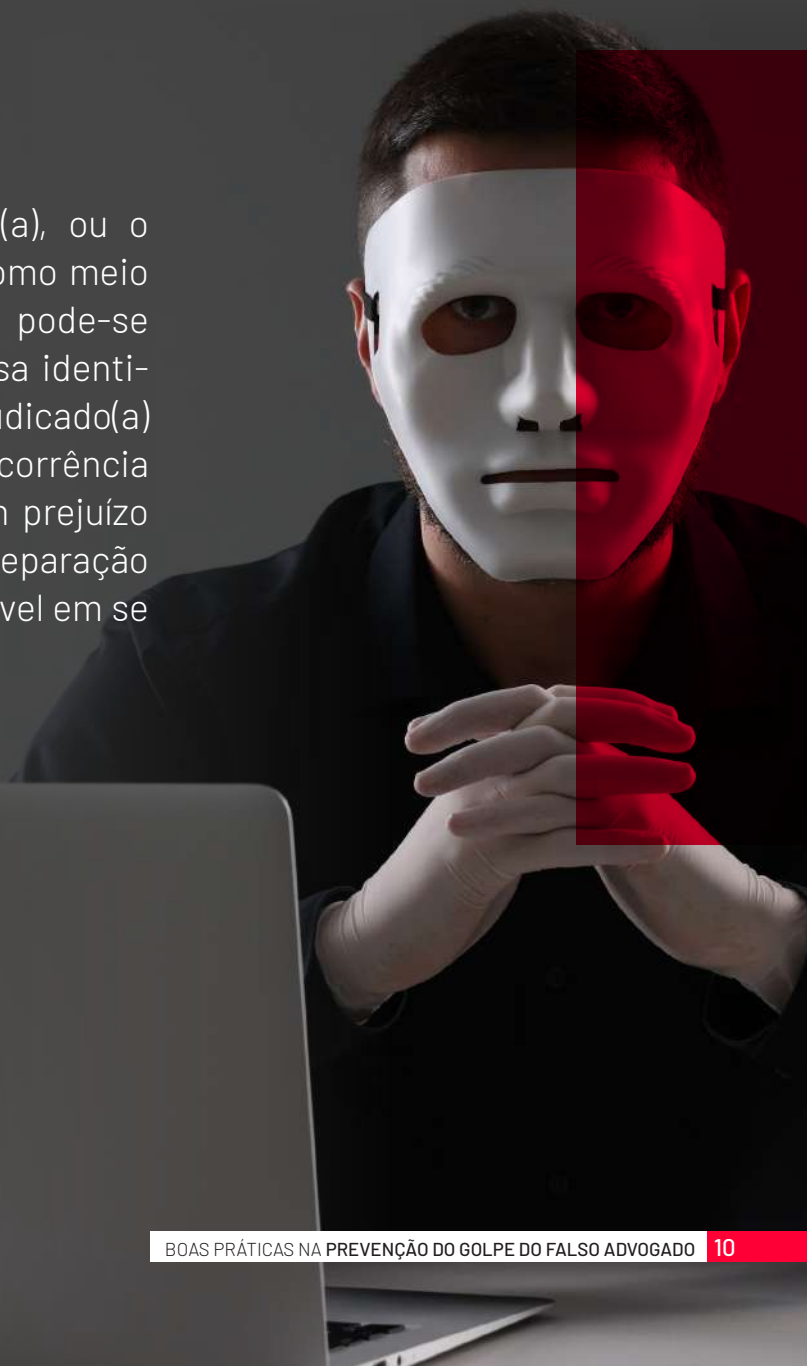
- Se o cliente efetuar qualquer pagamento ao golpista, o estelionato será considerado **consumado**. Se a situação não suplantar o plano da conversa enganosa, o crime será tido como estelionato **tentado**.
- A vítima do estelionato é o cliente (não o advogado!), isto é, a pessoa ludibriada pelo golpista e que pode ter tido, ou não, prejuízo financeiro em razão do golpe.
- O estelionato, via de regra, é um crime condicionado à representação da vítima (art. 171, § 5º, CP). Isso significa que a própria pessoa que sofreu o golpe (isto é, quem pagou alguma quantia em dinheiro ao golpista) é quem deve noticiar a ocorrência do crime à autoridade policial e manifestar seu interesse na investigação e apuração do crime. Não basta, portanto, que apenas o escritório/advogado(a) envolvido realize o B.O, salvo se tiver procuração específica para tal fim.

FALSA IDENTIDADE

Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Como o nome do(a) advogado(a), ou o nome de seu escritório, foi utilizado como meio para prática do crime de estelionato, pode-se estar diante, em tese, do crime de falsa identidade e, portanto, o(a) advogado(a) prejudicado(a) também pode registrar um boletim de ocorrência por tal crime, caso assim desejar, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para reparação de eventual dano à imagem na esfera cível em se chegando à autoria do fato.





BOAS PRÁTICAS PARA PREVENÇÃO DO GOLPE DO FALSO ADVOGADO EM SEU ESCRITÓRIO

Como uma forma de prevenir que seus clientes sejam vítimas do golpe do falso advogado, é recomendado que seu escritório adote um Manual de Boas Práticas no atendimento aos clientes, estabelecendo algumas orientações no intuito de alertá-los e orientá-los sobre a existência do golpe e quais cuidados podem tomar para não se deixar ludibriar pelos estelionatários.

A seguir estão listadas algumas sugestões com o intuito de auxiliar a advocacia na prevenção deste golpe, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se entenderem pertinentes na sua realidade de atuação, sempre respeitada a liberdade e autonomia profissional do(a) advogado(a):



- I.** Quando da formalização de um novo contrato, informar, desde o início da relação com o novo cliente, acerca da existência do golpe do falso advogado, deixando claro, ao cliente, as formas oficiais de contato com o escritório/profissional contratado – telefone, WhatsApp, e-mail, rede social, endereço.
- II.** Pode-se realizar a inserção dos dados de todos os canais oficiais de comunicação do escritório em cláusula específica no contrato de prestação de serviços.
- III.** Inserir no contrato realizado com o cliente a forma de pagamento combinada, especificando que os pagamentos devem ser realizados somente naquela(s) conta(s) e que o advogado(a) não fará cobranças ou exigirá pagamentos em outra conta bancária.
- IV.** Reproduzir nas redes sociais do escritório (quando houver) e/ou por intermédio do meio de comunicação utilizado pelo escritório (e-mail, WhatsApp, etc.), as informações contantes na Cartilha da OAB-PR para orientação dos cidadãos (disponível no site da OAB-PR), deixando o cliente ciente da ocorrência recorrente do golpe do falso advogado. Essa comunicação deve ser periódica, para não cair no esquecimento.
- V.** Orientar que em caso de dúvida acerca de algum detalhe contratual ou pagamento, o cliente deve entrar em contato de forma presencial no escritório ou por intermédio de outro meio que o cliente consiga identificar o profissional contratado, como, por exemplo, chamada de vídeo.

BOAS PRÁTICAS

- VI.** Orientar o cliente para que sempre investigue a veracidade das informações recebidas ou pedidos realizados pelo WhastApp, deixando claro que não realize qualquer pagamento ou depósito sem a confirmação do profissional contratado.
- VII.** Informar ao cliente que nunca será solicitado qualquer pagamento prévio como condição para qualquer liberação de crédito na justiça e que ele deve sempre desconfiar de mensagens realizando algum tipo de pressão para pagamento de valores imediatamente.
- VIII.** Em caso de necessidade de pagamento de eventuais custas processuais, recomenda-se que o(a) advogado(a) envie ao cliente as guias por meios oficiais de comunicação do escritório profissional, demonstrando que o beneficiário da guia é efetivamente o Poder Judiciário.

PREVENÇÃO DO GOLPE DO FALSO ADVOGADO



- IX.** Tomando conhecimento da aplicação de golpe envolvendo o nome do(a) advogado(a) ou do escritório de advocacia, produza um material informativo a todos os clientes e divulgue amplamente via redes sociais, a fim de impedir que outros clientes sejam vítimas do mesmo golpe.
- X.** Esclarecer ao cliente que o advogado/escritório também é vítima, não do crime de estelionato, mas do crime de falsa identidade (art. 307, do Código Penal) e, portanto, também é prejudicado pelo golpe.
- XI.** Orientar o cliente para que não clique em links de procedência desconhecida enviados por mensagens de WhatsApp (pois podem se tratar de software espião) e para que nunca forneçam senhas, dados bancários, cópias de documentos ou informações pessoais.
- XII.** Explicar ao cliente como denunciar e bloquear o contato do golpista no aplicativo WhatsApp e conscientizá-lo da importância dessa denúncia para que o Grupo Meta possa cessar o uso do terminal telefônico pelo golpista evitar novos golpes.
- XIII.** Mantenha uma relação de proximidade com seu cliente durante todo o vínculo contratual! Não é incomum que advogados(as) fiquem meses sem falar com algum cliente, pois o processo está suspenso, paralisado, sem novidades, etc. Esse afastamento entre cliente-advogado acaba contribuindo para que o cidadão seja enganado quando abordado pelo golpista. Recomendamos o estreitamento do vínculo advogado-cliente, com envio de mensagens e comunicações periódicas.
- XIV.** Você pode compilar, em um documento próprio, essas e outras diretrizes que entender relevantes e implementar um Manual de Boas Práticas em seu escritório para pautar a atuação de todos(as) os(as) sócios, associados, funcionários.

PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

QUANDO SEU CLIENTE FOI VÍTIMA DO GOLPE DO FALSO ADVOGADO

Se o seu cliente lhe procurar comunicando ter sido vítima do golpe do falso advogado, você pode adotar as seguintes medidas para orientá-lo e auxiliá-lo:

REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Orientar seu cliente a realizar um Boletim de Ocorrência, levando o fato a conhecimento das autoridades competentes para investigação. Somente a partir dos relatos e das provas apresentados pelas vítimas a Polícia Civil poderá investigar os crimes e eventualmente descobrir os seus autores e levá-los à justiça.

Se for possível/necessário, acompanhá-lo na realização deste Boletim de Ocorrência, pois muitas vezes o comparecimento em Delegacias de Polícia pode ser angustiante e difícil para as vítimas.





DICAS RELEVANTES SOBRE O B.O.

- a.** Preste atenção se está diante de um crime de estelionato **consumado** (isto é, se o seu cliente efetuou algum pagamento ao golpista). Essa informação é relevante, pois é por meio dos beneficiários deste pagamento que uma investigação policial pode iniciar e lograr êxito. Se o golpe foi “apenas” tentado, é muito difícil identificar a autoria.
- b.** Em sendo caso de estelionato **consumado** e **se seu cliente residir em Curitiba ou Região Metropolitana**, oriente-o no sentido de que registre um boletim de ocorrência, **presencialmente**, na **Delegacia de Estelionatos** desta capital, delegacia especializada e que já possui investigações sobre o golpe do falso advogado em andamento. O registro presencial, nos casos em que houve prejuízo financeiro, é recomendado por medida de celeridade.
- c.** A Delegacia de Estelionatos da Capital (com atribuição para atendimento de Curitiba e Região Metropolitana) está localizada na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 1177, Capão da Imbuia, Curitiba - PR, 82810-300, telefone: (41) 3261-6600.
- d.** Caso seu cliente resida em outras cidades, que não Curitiba ou Região Metropolitana, oriente-o para que faça o registro do boletim de ocorrência na delegacia mais próxima da localidade onde ele reside.
- e.** Também é possível registrar o boletim de ocorrência pela *internet*, através do site **<https://www.policiacivil.pr.gov.br/BO>** (selecionando a opção “Estelionato”), mas o registro presencial tende a tornar mais célere a apuração do fato.
- f.** Informe ao cliente que a vítima do estelionato (cliente) precisa realizar a representação perante a autoridade policial para que a investigação tenha início.

Registro de Ocorrência

SOMENTE PARA FATOS OCORRIDOS NO ESTADO DO PARANÁ

O cidadão pode registrar seu Boletim de Ocorrência (BO) pela internet, sem ter de comparecer a uma Delegacia da PCPR.

Escolha uma das opções abaixo. Leia as orientações sobre o tipo de crime. Caso a sua situação se enquadre, registre o BO.

Recomendamos que utilize preferencialmente o navegador **MOZILLA FIREFOX** em um computador (desktop ou notebook).

Furto ▼

Estelionato ▼



PROVAS A SEREM APRESENTADAS NA REALIZAÇÃO DO BO

Certifique-se de que o cliente apresente provas da materialidade do crime ao realizar o B.O., como, por exemplo:

- *Prints* das mensagens trocadas com o golpista;
- *Prints* da tela contendo os dados do número telefônico utilizado pelo golpista;
- Cópia de comprovante(s) de pagamento(s) feito(s) ao golpista;
- Cópias de eventuais documentos de processos judiciais (fictícios ou não) que o golpista lhe enviou durante as conversas;
- Cópia de e-mails e do endereço de e-mail utilizado pelo golpista (caso a abordagem tenha sido feita por este meio).



POSSIBILIDADE DE REAVER A QUANTIA JUNTO AO BANCO

(válido somente para pagamentos via PIX)

Se o pagamento que seu cliente realizou ao golpista ocorreu mediante PIX, oriente-o sobre a possibilidade de buscar o estorno imediato da quantia junto ao banco responsável, abrindo uma reclamação na sua instituição financeira e acionando o MED (Mecanismo Especial de Devolução), que é um serviço do Banco Central que permite estorno de valores em caso de fraudes, golpes ou erros de transações via Pix (o caso é analisado em até 7 dias e se a fraude for identificada o valor será o estornado – integral ou parcialmente – em até 96 horas, caso haja recursos na conta do fraudador).

Para melhor compreensão do mecanismo, acesse:

<https://www.bcb.gov.br/meubc/faqs/p/o-que-e-e-como-funciona-o-mecanismo-especial-de-devolucao-med>



FAÇA UMA DENÚNCIA

NO SITE DA OAB-PR

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná (OAB-PR) disponibiliza, em seu site, um canal específico para denúncias relacionadas ao golpe do falso advogado.

Acesse o formulário de denúncia clicando neste link:

<https://denuncia.oabpr.org.br/>

Basta preencher os dados e enviar a documentação solicitada.

No campo em que deve especificar se o estelionato foi tentado ou consumado, você deve marcar a opção "consumado" somente se o seu cliente efetuou algum pagamento ao golpista.

A OAB-PR remeterá as denúncias para a Polícia Civil.



**GOLPE DO FALSO
ADVOGADO**

DENUNCIE!

Formulário de denúncia - Golpe do Falso Advogado

Nome completo: * CPF: *

E-mail: * Telefone para contato: *

Estado: Acre Local (Cidade): *

Área de atuação: *

Descrição do golpe: *

Houve prejuízo financeiro? ☐ Sim ☒ Não

Nº da Boletim de Ocorrência: *

☐ Não sou um robô

Enviar

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A OAB-PR tem atuado firmemente no enfrentamento do golpe do falso advogado, mantendo diálogo com o Poder Judiciário do Paraná (TJPR, JFPR, TRF4, TRT9, TRE) e com órgãos da Segurança Pública para implementar estratégias que possam fortalecer a proteção da advocacia e dos cidadãos.

Acreditamos que a prevenção e a denúncia são fundamentais para combater o golpe do falso advogado. Sua ação e colaboração são essenciais para garantir que os responsáveis pelo golpe sejam identificados e responsabilizados, além de ajudar a evitar que outras pessoas se tornem vítimas.

Essa Cartilha tem o intuito de orientar e auxiliar a advocacia na prevenção e denúncia do golpe do falso advogado, não representando nenhuma imposição ou determinação, mas tão somente o compartilhamento de recomendações e informações que podem ser úteis ao enfrentamento deste problema crônico de segurança pública que atinge a advocacia e a sociedade de modo geral.

Para mais informações ou esclarecimentos, você pode entrar em contato com a OAB-PR através dos seguintes canais:

Telefone: (41) 3250-5795

E-mail: fiscalizacao@oapbr.org.br

Estamos sempre à disposição para ajudar!